



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — \$60

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Direcção Geral da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS		
As 3 séries . . .	Ano 240\$	Semestre 130\$
A 1.ª série . . .	" 90\$	" 48\$
A 2.ª série . . .	" 80\$	" 43\$
A 3.ª série . . .	" 80\$	" 43\$

Avulso: Número de duas páginas \$30;
de mais de duas páginas \$30 por cada duas páginas

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

Direcção Geral da Imprensa Nacional de Lisboa

AVISO

Para os devidos efeitos se comunica que, por ordem superior, não serão aceites originais destinados ao «Diário do Governo» que não tragam aposta a ordem para a publicação devidamente assinada, devendo ser autenticada a assinatura pelo respectivo selo em branco.

Ministério da Instrução Pública :

Nova publicação, rectificada, do artigo 1.º do regulamento do «Prémio Ricardo Malheiros», inserto no *Diário do Governo* n.º 179, de 10 de Agosto de 1933.

Decreto n.º 25:163 — Transfere diversas verbas dentro do orçamento do Ministério.

Ministério da Agricultura :

Decreto n.º 25:164 — Abre um crédito destinado a ocorrer ao pagamento da gratificação ao representante do Tribunal de Contas junto da Direcção Geral dos Serviços Agrícolas.

SUMÁRIO

Presidência do Conselho :

Rectificação ao decreto n.º 25:125, que permite ao Governo da metrópole, sempre que em alguma colónia houver impossibilidade de se constituir o tribunal militar para julgamento de qualquer processo crime, determinar em portaria que os acusados sejam julgados em tribunal militar de outra colónia ou em um dos tribunais militares territoriais do continente.

Ministério do Interior :

Decreto n.º 25:159 — Aprova o quadro e vencimentos do pessoal do Patronato de Santo António, do Pinheiro da Bemposta, concelho de Oliveira de Azeméis.

Ministério das Finanças :

Decreto n.º 25:160 — Abre um crédito destinado ao pagamento de despesas com transportes de pessoal dos Tribunais de Trabalho de Lisboa e Pôrto.

Decreto n.º 25:161 — Adita ao n.º 2.º do § 1.º do artigo 249.º (artigos que não têm despacho nas delegações de 1.ª classe, marítimas e terrestres, fora de Lisboa e Pôrto) do decreto n.º 4:560 o seguinte: obras de platina; gemas; pérolas.

Ministério da Guerra :

Decreto n.º 25:162 — Abre um crédito para despesas com a manutenção da ordem pública.

Ministério da Marinha :

Portaria n.º 8:055 — Aprova e manda pôr em execução a nova lotação de armamento normal do vapor *Vulcano*.

Ministério das Obras Públicas e Comunicações :

Portaria n.º 8:056 — Cria selos postais com o desenho «Templo de Diana» das taxas de \$04 e \$05, respectivamente das cores preto e azul.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

Tendo sido publicado, com inexactidão, no *Diário do Governo* n.º 58, 1.ª série, de 13 do corrente, pelo Ministério das Colónias, Direcção Geral Militar, o decreto n.º 25:125, determino que se faça a seguinte rectificação:

No artigo único, onde se lê: «... ou em um dos tribunais militares territoriais de Lisboa, ...», deve ler-se: «... ou em um dos tribunais militares territoriais do continente, ...».

Para ser publicado nos «Boletins Officiais» de todas as colónias.

Em 18 de Março de 1935. — António de Oliveira Salazar.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Direcção Geral de Assistência

Decreto n.º 25:159

Usando da faculdade conferida pelos n.ºs 3.º e 4.º do artigo 108.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

De harmonia com o artigo 438.º do Código Administrativo de 1896 é aprovado o quadro do pessoal do Patronato de Santo António, do Pinheiro da Bemposta, concelho de Oliveira de Azeméis, e bem assim os respectivos vencimentos anuais, o qual fica constituído da maneira seguinte:

Pessoal dirigente :

1 directora	600\$00
4 auxiliares, a 400\$	1.600\$00

Pessoal do culto :

1 capelão	600\$00
---------------------	---------

Pessoal menor:

2 serventes, a 360\$	720\$00
1 criado	480\$00

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 22 de Março de 1935. — ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *Henrique Linhares de Lima*.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direcção Geral da Contabilidade Pública

Decreto n.º 25:160

Com fundamento no disposto no artigo 2.º do decreto n.º 24:914, de 10 de Janeiro de 1935, e mediante proposta aprovada pelo Ministro das Finanças, nos termos do mesmo artigo;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 108.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É aberto no Ministério das Finanças, a favor do mesmo Ministério, um crédito especial da quantia de 10.000\$, destinado ao pagamento de despesas com transportes de pessoal dos Tribunais de Trabalho de Lisboa e Porto, devendo a mesma importância ser inscrita em novo n.º 1) «Transportes», de um novo artigo 125.º—A «Despesas de comunicações», do capítulo 7.º, do orçamento do Ministério das Finanças em vigor no ano económico de 1934—1935.

Art. 2.º É anulada a importância de 10.000\$ na verba de 20.000\$ inscrita no n.º 1) do artigo 106.º do aludido capítulo e orçamento.

Este crédito foi registado na Direcção Geral da Contabilidade Pública e a minuta do presente decreto foi examinada e visada pelo Tribunal de Contas, como preceitua o § único do artigo 36.º do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 22 de Março de 1935. — ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *Henrique Linhares de Lima* — *Manuel Rodrigues Júnior* — *Abílio Augusto Valdez de Passos e Sousa* — *Aníbal de Mesquita Guimarães* — *José Caeiro da Mata* — *Duarte Pacheco* — *Armindo Rodrigues Monteiro* — *Eusébio Tamagnini de Matos Encarnação* — *Sebastião Garcia Ramires* — *Rafael da Silva Neves Duque*.

Direcção Geral das Alfândegas

Decreto n.º 25:161

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 108.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte, de harmonia com o § único do artigo 2.º do decreto n.º 4:560, de 8 de Julho de 1918:

Artigo único. São aditados ao n.º 2.º do § 1.º do artigo 249.º do decreto n.º 4:560 os seguintes dizeres:

Obras de platina.
Gemas.
Pérolas.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 22 de Março de 1935. — ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar*.

MINISTÉRIO DA GUERRA

5.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Decreto n.º 25:162

Com fundamento nas disposições do artigo 2.º do decreto-lei n.º 24:914, de 10 de Janeiro de 1935, e mediante proposta aprovada pelo Ministro das Finanças, nos termos do mesmo artigo;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 108.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É aberto no Ministério das Finanças, a favor do Ministério da Guerra, um crédito especial da quantia de 230.000\$, a qual reforça a verba da alínea b) «Despesas com a manutenção da ordem pública» do n.º 1) do artigo 7.º, capítulo 1.º, do orçamento do segundo dos referidos Ministérios para 1934—1935.

Art. 2.º É anulada a importância de 230.000\$ na verba do n.º 2) «Pessoal de nomeação vitalícia além dos quadros (arma de infantaria)» do artigo 131.º capítulo 8.º, do orçamento do Ministério da Guerra em vigor no corrente ano económico.

Este crédito foi registado na Direcção Geral da Contabilidade Pública, e a minuta do presente decreto foi examinada e visada pelo Tribunal de Contas, como preceitua o § único do artigo 36.º do decreto-lei n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 22 de Março de 1935. — ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *Henrique Linhares de Lima* — *Manuel Rodrigues Júnior* — *Abílio Augusto Valdez de Passos e Sousa* — *Aníbal de Mesquita Guimarães* — *José Caeiro da Mata* — *Duarte Pacheco* — *Armindo Rodrigues Monteiro* — *Eusébio Tamagnini de Matos Encarnação* — *Sebastião Garcia Ramires* — *Rafael da Silva Neves Duque*.

MINISTÉRIO DA MARINHA

Comando Geral da Armada

Repartição do Pessoal

Portaria n.º 8:055

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Marinha, aprovar e pôr em execução a nova lotação de armamento normal do vapor *Vulcano*, em substituição da lotação aprovada pela portaria n.º 7:009, de 14 de Janeiro de 1931.

Oficiais

Primeiro ou segundo tenente, comandante. 1

Praças do corpo de marinheiros**2.ª brigada**

Sargentos condutores de máquinas	3
Sargento torpedeiro electricista	1
Cabo torpedeiro	1
Cabo ou marinheiro telegrafista	1
Marinheiros fogueiros	3
Marinheiros torpedeiros	2